

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.377 /

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA /

Eu, **RONALDO JERGINHA**, Prefeito Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

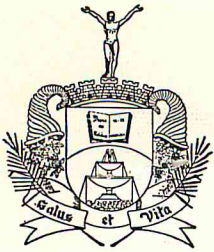
DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação análoga ou judicial, uma área de terreno com 132,89 m<sup>2</sup>, conforme croquis anexo, pertencente ao Sr. Chaz Ivo, sito à Rua Santa Catarina esquina com a Rua do Mercado de Poços de Caldas, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Começa no canto da rua Santa Catarina esquina com a rua do Mercado de Poços de Caldas, deste canto, 90º graus à direita, distância de 12,50 até outro canto no alinhamento da rua do mercado novo, deste, à direita, 90º graus, distância de 25,50 até outro canto de muro, deste, à direita, 90º graus, distância de 12,50 até o canto de muro no alinhamento da rua Santa Catarina, deste, à direita, seguindo o alinhamento da citada rua até o ponto onde começa e finda essa demarcação".

**ARTIGO 2º** - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para fim de imediata iniciação de posse do imóvel requerido, na forma do Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, a serem indicadas se necessário.

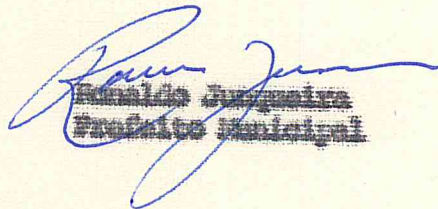


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

continuação.....Decreto nº 1.377

Art. 4º - Devolver as disposições em contrário desta Decreto  
autoridade em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE ABRIL DE 1974.

  
Paulo Joaquim  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.706 DE 11/3/1974.